



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº193/84

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder aumento nos vencimentos/dos funcionários públicos municipais.

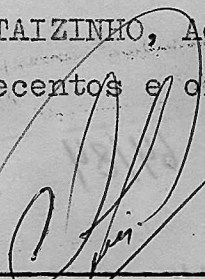
A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder aumento de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos atuais, dos funcionários públicos municipais de provimento em Comissão e Efetivos, Aposentados e Pensionistas, a partir de 1º de dezembro de 1984.

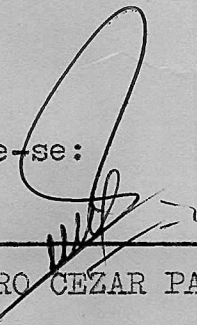
Art. 2º - As funções gratificadas terão um acréscimo no mesmo percentual concedido no Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis dias do mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e quatro.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO

Diretor de Administração